



ESTADO DE GOIÁS  
 AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 OBJETO**

1.1) Processo licitatório, Pregão Eletrônico - SRP, - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente que visa atender as demandas da AGEHAB.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de material de escritório e expediente para a AGEHAB, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nas áreas, dando continuidade ao serviço desenvolvido por esta agência;

2.2. Considerando que para o funcionamento desta agência é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para o que funcionário possa exercer suas atividades;

2.3. A demanda por materiais de expediente é diversificada e constante, tornando-se necessária a formação do estoque para atendimento de pronto;

2.4. Assim, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso para a AGEHAB em virtude de viabilizar as contratações conforme as demandas.

#### **3. CUSTO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA GERAL	
				MEDIA GERAL (VALOR UNITÁRIO)	MEDIA GERAL (VALOR TOTAL)
1	Agenda telefônica A-Z, 100 folhas, com endereço comercial, tamanho 21x16cm.	Unidade	5	R\$ 66,68	R\$ 333,40
2	Agenda diária, tipo prática,	Unidade	5	R\$ 56,89	R\$ 284,43

	comercial, capa em percalux, anual, sendo um dia por página, de janeiro a janeiro, dimensão aproximada 130x280mm.				
3	Abraçadeira de nylon 4,8x200mm, cor natural	Pacote 100 unidades	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,38
4	Almofada para carimbo, cores diversas, nº3, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho médio, med aprox. 6,7x11cm – cor azul, preta e vermelha	Unidade	20	R\$ 17,46	R\$ 349,10
5	Apagador para quadro branco, med. Aprox. 60x150mm, em plástico, base de feltro, refil substituível.	Unidade	10	R\$ 21,44	R\$ 214,43
6	Apontador para lápis, material de metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito	Unidade	100	R\$ 2,58	R\$ 257,50
7	Barbante de algodão, 4 fios cru.	Rolo c/250 g	10	R\$ 16,38	R\$ 163,80
8	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel branco com impressão na cor azul, 000 - 999 3 dígitos	Rolo	8	R\$ 24,35	R\$ 194,80

9	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel branco com impressão na cor vermelho, 000-999 3 dígitos	Rolo	4	R\$ 24,59	R\$ 98,36
10	Bloco para flip chart, 640x880mm, 75g, 50 folhas, branco.	Bloco com 50 folhas	5	R\$ 80,89	R\$ 404,45
11	Borracha, apagadora de escrita, que apague sem borrar ou manchar branco, envolta em cinta plástica, medindo 42x21x11mm.	Unidade	50	R\$ 5,27	R\$ 263,38
12	Caderno espiral 60 folhas 200x275mm.	Unidade	60	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
13	Caixa arquivo morto pequeno, med. aproximadas 360x1405x255mm, caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos, gramatura 435 g/m <sup>2</sup> , espessura 2,8	Unidade	2000	R\$ 8,19	R\$ 16.370,00
14	Caixa arquivo polionda, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas	Unidade	4000	R\$ 10,06	R\$ 40.250,00

	por meio de nervura longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vinhos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões aproximadas do comprimento 350 mm, largura 130 mm e altura 245 mm, espessura mínima de 2,0 mm, capacidade 11 litros, com furos laterais para ventilação. Cor: azul.				
15	Caixa para correspondência , organizador de mesa, bandeja para documentos, simples, poliestireno.	Unidade	10	R\$ 29,18	R\$ 291,75
16	Caixa para correspondência , organizador de mesa, bandeja para documentos, duplo, poliestireno.	Unidade	15	R\$ 54,84	R\$ 822,60
17	Caixa para correspondência , organizador de mesa, bandeja para documentos, tripla, poliestireno.	Unidade	15	R\$ 80,04	R\$ 1.200,53
18	Calculadora de mesa, com visor LCD com números grandes, raiz	Unidade	20	R\$ 47,54	R\$ 950,80

	quadrada e dupla fonte de energia solar e bateria, com 12 dígitos e visor com inclinação gradual, porcentagem, constante e inversão de sinais, correção parcial e total e desligamento automático.				
19	Caneta esferográfica Azul, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	90	R\$ 63,18	R\$ 5.686,20
20	Caneta esferográfica Vermelha, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	15	R\$ 68,29	R\$ 1.024,28

21	Caneta esferográfica Preta, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	40	R\$ 62,87	R\$ 2.514,60
22	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas.	Unidade	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.122,50
23	Clips 2/0, para papel, número 2/0, em aço niquelado.	Caixa com 100 unid	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40
24	Clips 4/0, para papel, número 4/0, em aço niquelado	Caixa com 100 unid	80	R\$ 8,13	R\$ 650,40
25	Clips 6/0, para papel, número 6/0, em aço niquelado.	Caixa com 72 unid	60	R\$ 15,90	R\$ 953,70
26	Cola bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, foto e similares.	Unidade	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
27	Cola branca líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem	Unidade	60	R\$ 15,55	R\$ 933,00

	plástica com bico economizador, peso líquido 90 gramas.				
28	Cola instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos, aplicação acrílico/louça/vidro e plástico.	Unidade	5	R\$ 16,16	R\$ 80,78
29	Cola adesiva, alta resistência, forte aderência, multiuso, atóxico, jogo de bisnaga com 39,5 gramas	Unidade	5	R\$ 33,03	R\$ 165,15
30	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco volume 18 ml.	Caixa com 12 unid	5	R\$ 38,04	R\$ 190,18
31	Divisórias plásticas para fichário	Pacote com 10 unid	100	R\$ 22,43	R\$ 2.242,75
32	Elástico, liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, 1ª qualidade	pacote de 100g	30	R\$ 18,85	R\$ 565,35
33	Envelope ofício branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , tamanho 23 cm largura x 11,5cm.	Unidade	1000	R\$ 0,56	R\$ 555,00
34	Envelope saco Kraft, natural, pardo, 310x410 mm.	Unidade	500	R\$ 1,19	R\$ 592,50
35	Estilete grande, lâmina larga (18mm), multiuso, com	Unidade	80	R\$ 17,95	R\$ 1.436,20

	trava para a lâmina.				
36	Estilete pequeno, lâmina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
37	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9mm, comprimento 101,6mm, aplicação impressora injet e laser, formato retangular, 14 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
38	Etiqueta in jet-laser, tamanho 84,67mmx101,60mm, branca, 6 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	10	R\$ 34,83	R\$ 348,28
39	Extrator de grampo em aço niquelado, tipo espátula.	Unidade	100	R\$ 6,33	R\$ 633,25
40	Fita adesiva, dupla face, acetato de celulose, medindo 19mmx30m.	Unidade	40	R\$ 40,95	R\$ 1.638,10
41	Fita adesiva, monoface, crepe, 19mmx50m	Unidade	250	R\$ 15,72	R\$ 3.930,00
42	Fita adesiva, monoface, crepe, 48mmx50m	Unidade	50	R\$ 24,07	R\$ 1.203,38
43	Fita adesiva, monoface, polipropileno, lisa, transparente, medindo 45mmx50m.	Unidade	500	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00

44	Fita adesiva, material celafone, transparente, 12mm de largura e 30m de comprimento, multiuso, incolor, tipo de face monoface.	Unidade	50	R\$ 4,09	R\$ 204,38
45	Fita de rotuladora, compatível com rotuladora Brother PT-80, fita térmica, com 8 metros de comprimento por 12mm de largura, fita na cor branca e letra na cor preta.	Unidade	15	R\$ 105,99	R\$ 1.589,85
46	Fita dupla face 12x1,5m, espuma 109	Unidade	40	R\$ 19,42	R\$ 776,60
47	Flip Chart com tela em mdf com acabamento UV para uso de quadro branco, pernas metálicas retráteis, estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio, altura aproximada de 175 cm, 67x90cm medidas aproximadas, possui prendedor de blocos de papel.	Unidade	4	R\$ 619,41	R\$ 2.477,64
48	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 100 folhas, tamanho	Unidade	10	R\$ 198,10	R\$ 1.980,95

	grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, características adicional: medida aproximada da base 28cm, capacidade de carga de um pente de grampos				
49	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 25 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicional: medida aproximada da base 28 cm, capacidade de carga de um pente de 208 grampos.	Unidade	100	R\$ 42,69	R\$ 4.269,00
50	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 23/13.	Caixa com 5.000 unid	20	R\$ 49,10	R\$ 982,00
51	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 26/6.	Caixa com 5.000 unid	60	R\$ 13,11	R\$ 786,60
52	Grampo trilho em plástico, 80mm.	Pacote c/50 unid	100	R\$ 20,91	R\$ 2.091,00
53	Lápis preto em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borracha, dureza HB, nº2.	Caixa c/144 unid	10	R\$ 75,41	R\$ 754,05
54	Lapiseira traço 0,5mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio,	Unidade	40	R\$ 39,11	R\$ 1.564,20

	borracha na parte superior, recarregável, cor preta				
55	Lapiseira traço 0,7mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	Unidade	60	R\$ 24,86	R\$ 1.491,60
56	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 50 folhas.	Unidade	20	R\$ 23,31	R\$ 466,20
57	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 100 folhas.	Unidade	20	R\$ 31,68	R\$ 633,50
58	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 200 folhas.	Unidade	5	R\$ 46,67	R\$ 233,35
59	Livro protocolo de correspondência , capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	Unidade	10	R\$ 23,12	R\$ 231,18
60	Marcador para quadro branco, ponta macia de 4 mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cores variadas (caneta/pincel)	Caixa c/12 unid	5	R\$ 43,78	R\$ 218,88

61	Marcador permanente, ponta poliéster, secagem rápida, auto fixação, cores variadas, aplicação, CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais (pincel/caneta).	Unidade	20	R\$ 9,42	R\$ 188,35
62	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,5mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20	R\$ 90,88	R\$ 1.817,60
63	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,7mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20	R\$ 96,53	R\$ 1.930,60
64	Molha dedo, embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.	Unidade	60	R\$ 13,32	R\$ 798,90
65	Papel A3, sulfite, multifuncional, branco, formato A3, tamanho 297x420mm, 90g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	20	R\$ 97,56	R\$ 1.951,20
66	Papel A4, sulfite, multifuncional, branco, formato A4, tamanho 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas	Resmas	500	R\$ 35,88	R\$ 17.940,00
67	Papel A4, sulfite multifuncional, branco formado A4, tamanho 210x297mm, 120g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00

68	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, cores diversas.	Pacote c/4 unid	300	R\$ 19,31	R\$ 5.793,00
69	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x76 mm, 100 folhas, cores diversas.	Unidade	400	R\$ 15,04	R\$ 6.014,00
70	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x102 mm, 100 folhas, cores diversas	Pacote c/4 unid	200	R\$ 19,61	R\$ 3.921,00
71	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo estreito, com visor.	Unidade	150	R\$ 22,64	R\$ 3.396,38
72	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo largo, com visor.	Unidade	150	R\$ 26,37	R\$ 3.954,75
73	Pasta catálogo, com 100 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e oficio).	Unidade	15	R\$ 28,54	R\$ 428,10
74	Pasta catálogo, com 50 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas	Unidade	15	R\$ 25,71	R\$ 385,58

	aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e ofício).				
75	Pasta com elástico, com aba, A55, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 55 mm.	Unidade	200	R\$ 6,03	R\$ 1.205,00
76	Pasta com elástico, com aba, em plástico (PP) transparente, dorso de 20 mm.	Unidade	150	R\$ 7,16	R\$ 1.073,25
77	Pasta plástica com grampo, cores diversas	Unidade	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
78	Pasta em L, em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo, 330mmx220mm, cores diversas.	Unidade	3600	R\$ 4,83	R\$ 17.379,00
79	Pasta sanfonada, 12 divisões, com elástico, tamanho A4	Unidade	20	R\$ 27,91	R\$ 558,25
80	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha.	Unidade	40	R\$ 162,85	R\$ 6.513,80
81	Pilha palito alcalina, AAA 1,5 volts, não recarregável.	Caixa c/2 unid	200	R\$ 12,74	R\$ 2.547,00
82	Pilha pequena alcalina AA, 1,5 volts, não recarregável	Caixac/4 unid	60	R\$ 27,45	R\$ 1.646,70
83	Pincel atômico cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta solvente resistente à	Caixa c/12 unid	15	R\$ 61,69	R\$ 925,28

	água: azul, preto, verde e vermelho.				
84	Porta lápis/clips, organizador de mesa em poliestireno.	Unidade	100	R\$ 23,88	R\$ 2.387,75
85	Porta clips	Unidade	30	R\$ 16,62	R\$ 498,45
86	Prancheta em madeira (duratex/eucatex ), com prendedor, tamanho oficio, medindo 33cmx23cm.	Unidade	100	R\$ 11,78	R\$ 1.177,75
87	Quadro branco com superfície branca de laminado plástico, corpo de softboard de 10mm de espessura com cobertura de alumínio fosco na parte posterior, moldura em alumínio anodizado, sistema de fixação invisível, incluindo bandeja de alumínio e elementos de fixação na parede, medindo 90x150cm.	Unidade	20	R\$ 216,45	R\$ 4.329,00
88	Quadro de aviso, revestido de feltro verde, face única para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04 cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 1,00x80cm, com proteção em	Unidade	3	R\$ 202,82	R\$ 608,45

	eucatex ou similar.				
89	Quadro de cortiça, face única, para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 90x120cm, com proteção em eucatex ou similar	Unidade	4	R\$ 144,70	R\$ 578,78
90	Régua graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	100	R\$ 10,20	R\$ 1.019,75
91	Régua graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	30	R\$ 15,51	R\$ 465,30
92	Saco plástico transparente, cristal, incolor, extra grosso, com 4 furos, tamanho A4	Unidades	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
93	Saco plástico transparente 25x35cm, sem furos	Quilogramas	20	R\$ 24,23	R\$ 484,50
94	Saco plástico, transparente, grosso, A3, medidas aproximadas 32cm x 43cm, sem furos	Unidades	600	R\$ 5,28	R\$ 3.166,50
95	Tesoura em aço, cabo de	Unidade	70	R\$ 10,55	R\$ 738,15

	polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho grande, medida aproximada 21 cm.				
96	Tinta para carimbo, tubo plástico, cores diversas, capacidade entre 37ml e 45ml – azul, preto e vermelho.	Unidade	10	R\$ 11,54	R\$ 115,38
97	Trena em fita de aço, com largura de 13mm, comprimento 05 metros, graduação em milímetros (mm) caixa plástica.	Unidade	10	R\$ 23,90	R\$ 238,95
VALORES TOTAIS					R\$ 238.932,85

**LOTE 1 - R\$ 228.159,55 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA GERAL	
				MÉDIA GERAL (VALOR UNITÁRIO)	MÉDIA GERAL (VALOR TOTAL)
1	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 05 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30	R\$ 83,62	R\$ 2.508,60
2	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 10 mtrs, bivolt, com fusível de	Unidade	30	R\$ 141,45	R\$ 4.243,35

	proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136				
3	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 20 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30	R\$ 254,67	R\$ 7.639,95
4	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 30 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30	R\$ 375,88	R\$ 11.276,25
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 25.668,15</b>

**LOTE 2 - R\$ 25.668,15 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e quinze centavos).**

O Valor Médio Total do LOTE 1 - R\$ 228.159,55 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e LOTE 2 - R\$ 25.668,15 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/MATERIAIS.**

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no item 3, deste Termo de Referência.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1. A aquisição dos bens/materiais classifica-se como bens e serviços comuns, que poderão ser adquiridos por meio do Instituto do Pregão Eletrônico através da Ata de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023, de extensa oferta no mercado, e fundamenta-se no Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e fiscais para o exercício da atividade comercial.

6.2. A qualidade dos materiais fornecidos deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.

6.3. A entrega dos materiais deve ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela AGEHAB, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitando rupturas no estoque.

6.4. Caso algum licitante oferte um produto cuja marca possua mais de uma linha, este deve informar qual a marca e a linha ofertada no certame.

## 7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

7.2.1. A entrega dos materiais de escritório deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

7.3. A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO, ou outro local indicado, no horário das 08h00 min até as 12h00 min e das 14h00 min até as 18h00 min.

7.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

7.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

7.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

7.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. Todos os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitando os

prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

7.14. A entrega deverá ocorrer sob demanda, a serem solicitados pelo Gestor do Contrato.

7.15. A Ordem de Fornecimento será emitida de forma clara e objetiva, constando informações relacionadas à entrega dos bens/materiais, como planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

## 8 - DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

8.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo;

8.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

8.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

9.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente** o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

## 11. AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

12.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

12.3. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

12.4. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

12.5. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

12.6. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

12.7. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

12.8. Atestar o recebimento definitivo.

12.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

12.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

13.2. Este contrato poderá ser prorrogado, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.3. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica:

- 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

- A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- A data da emissão.

- Número do CONTRATO.

- Descrição dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens/materiais.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB, ou ainda, da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos.

14.3.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = ( TX )$$

$$I = (( 6 / 100 ) / 365 )$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

15.1. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.

15.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

15.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.

15.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor do Contrato, que acompanhará a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

15.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

15.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

15.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

15.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

15.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

15.16. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

15.17. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

15.19. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

16.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

16.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

16.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

16.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

16.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

16.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

## 17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. **Pregão Eletrônico**, modalidade surgida, em sede legal, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

17.2. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

17.3. O procedimento será o Registro de Preços.

## 18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL , DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

18.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 18.1.1.

18.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

18.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

18.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

18.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

18.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

18.5. Para o reajuste deste instrumento serão observados os critérios previstos nos artigos 148 a 153 do RILCC - AGEHAB.

18.5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.6. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste do contrato que será contada a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

18.6.1. Em caso de reajuste de contrato subsequente ao primeiro, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros do reajuste de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

18.7. As repactuações do contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha

de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

18.7.1. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

19.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

19.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser resarcidos apenas com a aplicação de multas.

19.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

19.6.1. Branca: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

19.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

### 19.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

19.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

19.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

19.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

19.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

19.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

19.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

20.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

20.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

#### 20.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 20.5 será de 90 (noventa) dias.

20.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

20.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB

## **21. RECURSOS FINANCEIROS**

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da AGEHAB.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

## **24. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)**

24.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **25. CLÁUSULA ARBITRAL**

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de

2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, 8 - incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **26. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

26.1.. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

26.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

26.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

26.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

27.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

27.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

## **28. MATRIZ DE RISCO**

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de R	Responsável

				is c o		
Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração do documento de origem da demanda	Erros ao descrever o objeto no documento de origem da demanda	Contaminação de objeto que não atende às necessidades	Médio	- Estudos preliminares por menorizado; - Análise prévia da gestão autoridade competente	Contratante
Geostádo Contrato	Atraso na entrega dos materiais	- Foranecimento de prazo estabelecido cumprindo prazo estabelecido	- Atraso no atendimento das demandas; - Falta de material no almoxarifado	Médio	- Definição de cláusulas emenda e seus anexos específicos e prazos para entrega e sanções	Contratada

		ent os	rifa do.		em caso de atras o;  - Entra r em cont ato com o forn eced or para sabe r os moti vos do atras o.	
Ge stã o do Co ntr ato	Entr ega de mat erial difer ente do apre sent ado na prop osta inici al ou com defe ito	- De sat en çã o; - Im pr evi sto s; - Pr obl em as int er no s de ge stã o da Co ntr ata da;	- Apl icaç ão de pen alid ade s con trat uaís ; - Dev olu ção dos iten s co m pro ble ma; - Atr aso no ate	B ai x o	- Dese mpe nhar os servi ços com zelo e dilig ência ; - Práti cas regul ares em gestã o de pess oas, capa citaç ão, trein ame nto, quali dade	Contratada

-	ndi		dos	
M	me		servi	
á	nto		ços	
fé.	das		prest	
	de		ados	
	ma		e	
	nda		contr	
	s		ole	
	do		oper	
	alm		acio	
	oxa		nal.	
	rifa			
	do.			



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CORREIA MOTA, Coordenador (a)**, em 11/08/2025, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 11/08/2025, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77678063** e o código CRC **EC72A006**.

#### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202500031006275

SEI 77678063